



Tribunal de Contas do Estado
Corregedoria-Geral

PORTARIA N. CGTC-07/2023

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições, previstas no art. 92, inciso III, da [Lei Complementar n. 202/2000](#), em observância ao disposto art. 38 da [Lei Complementar 491, de 20 de janeiro de 2010](#),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 5 de setembro de 2023, com base no art. 38 da [Lei Complementar n. 491, de 20 de janeiro de 2010](#), os efeitos da [Portaria CGTC-02/2023](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3642, de 6 de julho de 2023, que constituiu COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar supostas irregularidades, atribuídas ao provável servidor responsável M.R.G., segundo consta do processo administrativo SEI 23.0.000002718-9, que, se comprovadas, importariam na violação, em tese, dos seguintes dispositivos legais: caput do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992, art. 1º c/c art. 7º da Lei Federal 8.730/1993 e art. 2º da [Portaria TC-216/2022](#) e, por consequência, às infrações descritas no § 3º do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992, no art. 137, inciso I, alínea 3 da Lei Estadual 6.745/1985, e no § 11 do art. 2º da [Portaria TC-216/2022](#).

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 5 de setembro de 2023.

Florianópolis, 5 de setembro de 2023.

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Corregedor-Geral do TCE/SC

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 06.09.2023.